

2º Encontro da SBPC em MS/ XI ENEPEX / XIX ENEPE/ 22ª SNCT - UEMS / UFGD 2025

TÍTULO: POSSIBILIDADE DE ACIDENTE DE TRABALHO EM EMPREGOS REMOTOS.

Instituição: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Área temática: Ciências Sociais Aplicadas

LEITE, Isabela Barbosa¹ (isabelabarbosa1309@gmail.com); **SOARES**, Manuella de Oliveira² (manuella@uem.s.br).

¹ – Graduanda em Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Bolsista PIBIC-UEMS;

² – Doutora em Direito, professora orientadora da UEMS/Naviraí, coordenadora adjunta do curso de Direito – unidade Naviraí.

A crescente adoção do teletrabalho, impulsionada pela pandemia de COVID-19, transformou a estrutura tradicional das relações laborais, exigindo uma reinterpretação das normas jurídicas aplicáveis. A presente pesquisa teve como objetivo analisar a caracterização dos acidentes de trabalho no regime de home office, investigando a suficiência da legislação brasileira para tutelar os direitos dos trabalhadores remotos e comparando-a com experiências internacionais. O estudo visou ainda identificar os principais desafios enfrentados por empregadores e empregados quanto à responsabilidade civil decorrente de eventos acidentários ocorridos fora do ambiente empresarial. A metodologia utilizada foi qualitativa, com levantamento doutrinário, jurisprudencial e legislativo, análise comparativa com legislações estrangeiras e interpretação sistemática das normas vigentes. As atividades envolveram pesquisa bibliográfica, estudo de casos, decisões judiciais relevantes e produção textual de capítulos temáticos sobre a regulamentação do teletrabalho, seus benefícios e riscos, e os aspectos jurídicos dos acidentes em ambientes remotos, culminando na produção de um artigo científico. Os resultados indicaram que, apesar de avanços como a introdução do Capítulo II-A na CLT pela Reforma Trabalhista de 2017, o ordenamento jurídico brasileiro ainda apresenta lacunas significativas, especialmente no que diz respeito à definição do nexo causal entre o acidente e a atividade laboral em contextos domésticos. A jurisprudência tem oscilado entre a responsabilidade subjetiva e objetiva do empregador, dificultando a padronização dos entendimentos e gerando insegurança jurídica. Em contrapartida, países como Espanha e Portugal já avançaram em marcos normativos mais claros, prevendo contratos escritos obrigatórios com cláusulas específicas sobre ergonomia, saúde mental e responsabilidade patronal. Além disso, o estudo identificou que o teletrabalho pode contribuir para o aumento de doenças ocupacionais de natureza psicológica, como a síndrome de burnout, especialmente quando há sobrecarga de tarefas, ausência de delimitação entre vida pessoal e profissional e isolamento social. Apesar de algumas decisões brasileiras já reconhecerem esse vínculo, a comprovação do nexo causal continua sendo um entrave para o reconhecimento legal dessas condições como acidentes de trabalho. Concluiu-se que, embora o teletrabalho represente avanços em flexibilidade e inclusão, sua consolidação requer a superação de desafios normativos. A ausência de critérios objetivos para a caracterização de acidentes e a dificuldade em responsabilizar empregadores por eventos ocorridos fora da empresa evidenciam a necessidade de um marco legal mais robusto e específico. A comparação com legislações estrangeiras demonstrou que é possível estruturar normas mais eficazes e protetivas, que garantam segurança jurídica e preservem a saúde dos trabalhadores, mesmo em contextos de trabalho remoto.

PALAVRAS-CHAVE: Nexo causal, Regulamentação jurídica, Teletrabalho.

AGRADECIMENTOS: Agradeço imensamente ao Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pela oportunidade concedida, bem como à professora orientadora pela orientação e apoio fundamentais ao desenvolvimento deste estudo.